



## ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período:01/12/202 à 31/12/2024

### 20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

| SEQ. | DT. LIQ.   | VENCIMENTO | DT. PAG.   | EMPENHO | DT. EMPENHO | NR. LIQ. | FORNECEDOR                                                      | DOC. FISCAL | PROCESSO   | VL. LIQ.   | VL. PAGO   |
|------|------------|------------|------------|---------|-------------|----------|-----------------------------------------------------------------|-------------|------------|------------|------------|
| 1    | 24/10/2024 | 28/11/2024 | 05/12/2024 | 6578    | 17/09/2024  | 18       | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                | 18956       | 2023015303 | 589,00     | 589,00     |
| 2    | 30/10/2024 | 31/10/2024 | 05/12/2024 | 6578    | 17/09/2024  | 3        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                | 18940       | 2023015303 | 1.498,00   | 1.498,00   |
| 3    | 30/10/2024 | 28/11/2024 | 05/12/2024 | 6578    | 17/09/2024  | 1        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                | 18937       | 2023015303 | 18.480,00  | 18.480,00  |
| 4    | 30/10/2024 | 28/11/2024 | 05/12/2024 | 6578    | 17/09/2024  | 2        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                | 18939       | 2023015303 | 2.968,00   | 2.968,00   |
| 5    | 30/10/2024 | 28/11/2024 | 05/12/2024 | 6578    | 17/09/2024  | 4        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                | 18941       | 2023015303 | 3.060,00   | 3.060,00   |
| 6    | 30/10/2024 | 28/11/2024 | 05/12/2024 | 6578    | 17/09/2024  | 6        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                | 18943       | 2023015303 | 760,00     | 760,00     |
| 7    | 30/10/2024 | 28/11/2024 | 05/12/2024 | 6578    | 17/09/2024  | 7        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                | 18944       | 2023015303 | 760,00     | 760,00     |
| 8    | 30/10/2024 | 28/11/2024 | 05/12/2024 | 6578    | 17/09/2024  | 8        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                | 18945       | 2023015303 | 760,00     | 760,00     |
| 9    | 30/10/2024 | 28/11/2024 | 05/12/2024 | 6578    | 17/09/2024  | 11       | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                | 18948       | 2023015303 | 760,00     | 760,00     |
| 10   | 30/10/2024 | 28/11/2024 | 05/12/2024 | 6578    | 17/09/2024  | 12       | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                | 18949       | 2023015303 | 2.900,20   | 2.900,20   |
| 11   | 30/10/2024 | 28/11/2024 | 05/12/2024 | 6578    | 17/09/2024  | 13       | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                | 18950       | 2023015303 | 6.800,00   | 6.800,00   |
| 12   | 30/10/2024 | 28/11/2024 | 05/12/2024 | 6578    | 17/09/2024  | 14       | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                | 18951       | 2023015303 | 12.320,00  | 12.320,00  |
| 13   | 30/10/2024 | 28/11/2024 | 05/12/2024 | 6578    | 17/09/2024  | 15       | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                | 18952       | 2023015303 | 12.320,00  | 12.320,00  |
| 14   | 30/10/2024 | 28/11/2024 | 05/12/2024 | 6578    | 17/09/2024  | 16       | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                | 18953       | 2023015303 | 12.320,00  | 12.320,00  |
| 15   | 30/10/2024 | 28/11/2024 | 05/12/2024 | 6578    | 17/09/2024  | 17       | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                | 18954       | 2023015303 | 655,00     | 655,00     |
| 16   | 30/10/2024 | 28/11/2024 | 05/12/2024 | 6578    | 17/09/2024  | 19       | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                | 18963       | 2023015303 | 26,80      | 26,80      |
| 17   | 05/11/2024 | 30/11/2024 | 12/12/2024 | 6578    | 17/09/2024  | 20       | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                | 21205       | 2023015303 | 16.233,00  | 16.233,00  |
| 18   | 05/11/2024 | 30/11/2024 | 05/12/2024 | 7262    | 14/10/2024  | 1        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                | 21205       | 2023015303 | 81.221,40  | 81.221,40  |
| 19 * | 27/11/2024 | 29/11/2024 | 05/12/2024 | 6578    | 17/09/2024  | 22       | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                | 18942       | 2023015303 | 15.270,00  | 15.270,00  |
| 20 * | 27/11/2024 | 29/11/2024 | 05/12/2024 | 6578    | 17/09/2024  | 23       | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                | 18947       | 2023015303 | 760,00     | 760,00     |
| 21 * | 28/11/2024 | 29/11/2024 | 05/12/2024 | 6578    | 17/09/2024  | 21       | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                | 18946       | 2023015303 | 760,00     | 760,00     |
| 22   | 02/12/2024 | 31/12/2024 | 18/12/2024 | 7100    | 30/09/2024  | 2        | 41.239.461/0001-07 - C A LOGISTICA ALIMENTOS                    | 1296        | 2024012559 | 103.193,98 | 103.193,98 |
| 23 * | 03/12/2024 | 31/12/2024 | 05/12/2024 | 4008    | 28/05/2024  | 9        | 34.274.233/0001-02 - VIBRA ENERGIA S.A                          | 31053210    | 2023016707 | 42.927,88  | 42.927,88  |
| 24 * | 04/12/2024 | 31/12/2024 | 06/12/2024 | 7988    | 04/11/2024  | 2        | 02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. | 21668       | 2024008516 | 42.783,12  | 42.783,12  |
| 25 * | 04/12/2024 | 31/12/2024 | 06/12/2024 | 7994    | 04/11/2024  | 2        | 02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. | 21669       | 2024008510 | 82.168,62  | 82.168,62  |
| 26 * | 04/12/2024 | 31/12/2024 | 06/12/2024 | 7987    | 04/11/2024  | 2        | 11.696.367/0001-08 - AUTO POSTO COMETA LTDA.                    | 70895       | 2024008515 | 110.001,68 | 110.001,68 |



## ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/12/202 à 31/12/2024

### 20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

| SEQ. | DT. LIQ.   | VENCIMENTO | DT. PAG.   | EMPENHO | DT. EMPENHO | NR. LIQ. | FORNECEDOR                                                      | DOC. FISCAL | PROCESSO   | VL. LIQ.  | VL. PAGO  |
|------|------------|------------|------------|---------|-------------|----------|-----------------------------------------------------------------|-------------|------------|-----------|-----------|
| 27   | 13/12/2024 | 31/12/2024 | 23/12/2024 | 1579    | 20/03/2024  | 2        | 28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA        | 3111        | 2024003085 | 80.745,50 | 80.745,50 |
| 28   | 13/12/2024 | 31/12/2024 | 23/12/2024 | 1580    | 20/03/2024  | 1        | 28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA        | 3112        | 2024003086 | 30.000,02 | 30.000,02 |
| 29 * | 19/12/2024 | 31/12/2024 | 20/12/2024 | 8898    | 02/12/2024  | 1        | 02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. | 21740       | 2024008516 | 39.697,64 | 39.697,64 |
| 30 * | 19/12/2024 | 31/12/2024 | 20/12/2024 | 8899    | 02/12/2024  | 1        | 02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA. | 21739       | 2024008510 | 95.307,49 | 95.307,49 |

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

| SEQ. | DT. LIQ.   | VENCIMENTO | DT. PAG.   | EMPENHO | DT. EMPENHO | NR. LIQ. | FORNECEDOR                                                 | DOC. FISCAL | PROCESSO   | VL. LIQ.   | VL. PAGO   |
|------|------------|------------|------------|---------|-------------|----------|------------------------------------------------------------|-------------|------------|------------|------------|
| 1    | 07/11/2024 | 29/11/2024 | 04/12/2024 | 6316    | 05/08/2024  | 3        | 20.548.634/0001-90 - BM LOCAÇÕES EIRELI                    | 1667        | 2023000929 | 56.947,88  | 56.947,88  |
| 2    | 22/11/2024 | 29/11/2024 | 12/12/2024 | 6315    | 13/07/2024  | 4        | 09.499.908/0001-66 - AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUcoes LTDA | 150         | 2023012869 | 402.900,01 | 402.900,01 |
| 3    | 13/12/2024 | 31/12/2024 | 27/12/2024 | 6315    | 13/07/2024  | 5        | 09.499.908/0001-66 - AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUcoes LTDA | 158         | 2023012869 | 405.324,48 | 405.324,48 |
| 4    | 13/12/2024 | 31/12/2024 | 26/12/2024 | 6316    | 05/08/2024  | 4        | 20.548.634/0001-90 - BM LOCAÇÕES EIRELI                    | 1736        | 2023000929 | 56.947,88  | 56.947,88  |

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

| SEQ. | DT. LIQ.   | VENCIMENTO | DT. PAG.   | EMPENHO | DT. EMPENHO | NR. LIQ. | FORNECEDOR                                                                     | DOC. FISCAL | PROCESSO   | VL. LIQ.   | VL. PAGO   |
|------|------------|------------|------------|---------|-------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|------------|------------|
| 1    | 04/11/2024 | 30/11/2024 | 02/12/2024 | 2076    | 19/01/2024  | 10       | 13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI | 806         | 2023020301 | 6.134,91   | 5.533,68   |
| 2    | 29/11/2024 | 29/11/2024 | 13/12/2024 | 6752    | 17/09/2024  | 7        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                               | 21103       | 2023015303 | 10.846,44  | 10.846,44  |
| 3    | 29/11/2024 | 29/11/2024 | 13/12/2024 | 6752    | 17/09/2024  | 8        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                               | 21104       | 2023015303 | 5.285,28   | 5.285,28   |
| 4    | 29/11/2024 | 29/11/2024 | 13/12/2024 | 6752    | 17/09/2024  | 9        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                               | 21190       | 2023015303 | 309,76     | 309,76     |
| 5    | 29/11/2024 | 29/11/2024 | 13/12/2024 | 6752    | 17/09/2024  | 11       | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                               | 21148       | 2023015303 | 4.457,64   | 4.457,64   |
| 6    | 29/11/2024 | 29/11/2024 | 13/12/2024 | 6752    | 17/09/2024  | 12       | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                               | 21206       | 2023015303 | 14.126,64  | 14.126,64  |
| 7    | 29/11/2024 | 29/11/2024 | 13/12/2024 | 7261    | 14/10/2024  | 2        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                               | 21206       | 2023015303 | 20.718,72  | 20.718,72  |
| 8 *  | 04/12/2024 | 31/12/2024 | 04/12/2024 | 4406    | 12/06/2024  | 17       | 04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL                                    | 4           | 2023000411 | 194,60     | 194,60     |
| 9    | 09/12/2024 | 31/12/2024 | 13/12/2024 | 6752    | 17/09/2024  | 13       | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA                               | 21118       | 2023015303 | 174,24     | 174,24     |
| 10   | 10/12/2024 | 31/12/2024 | 20/12/2024 | 2076    | 19/01/2024  | 11       | 13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI | 870         | 2023020301 | 6.134,91   | 6.134,91   |
| 11 * | 10/12/2024 | 31/12/2024 | 12/12/2024 | 7874    | 15/10/2024  | 3        | 21.743.490/0001-96 - URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA                          | 1312        | 2022008293 | 609.160,24 | 609.160,24 |
| 12   | 12/12/2024 | 31/12/2024 | 20/12/2024 | 3504    | 11/03/2024  | 9        | 08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA                                         | 7828        | 2021007036 | 620,00     | 620,00     |



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS  
Período:01/12/202 à 31/12/2024

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

| SEQ. | DT. LIQ.   | VENCIMENTO | DT. PAG.   | EMPENHO | DT. EMPENHO | NR. LIQ. | FORNECEDOR                                           | DOC. FISCAL | PROCESSO   | VL. LIQ.   | VL. PAGO   |
|------|------------|------------|------------|---------|-------------|----------|------------------------------------------------------|-------------|------------|------------|------------|
| 1    | 27/11/2024 | 29/11/2024 | 03/12/2024 | 73      | 01/02/2024  | 4        | 01.687.568/0001-95 - TOCANTINS LTDA - ME             | 202400141   | 2023018955 | 19.280,00  | 19.280,00  |
| 2    | 28/11/2024 | 29/11/2024 | 05/12/2024 | 7070    | 24/09/2024  | 2        | 45.016.083/0001-45 - L A CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA | 14          | 2024000199 | 117.053,71 | 117.053,71 |

FONTE: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

| SEQ. | DT. LIQ.   | VENCIMENTO | DT. PAG.   | EMPENHO | DT. EMPENHO | NR. LIQ. | FORNECEDOR                               | DOC. FISCAL | PROCESSO   | VL. LIQ.     | VL. PAGO     |
|------|------------|------------|------------|---------|-------------|----------|------------------------------------------|-------------|------------|--------------|--------------|
| 1    | 27/11/2024 | 29/11/2024 | 03/12/2024 | 74      | 01/02/2024  | 6        | 01.687.568/0001-95 - TOCANTINS LTDA - ME | 202400141   | 2023018955 | 7.480,66     | 7.480,66     |
| 2    | 27/11/2024 | 29/11/2024 | 03/12/2024 | 5594    | 19/07/2024  | 1        | 01.687.568/0001-95 - TOCANTINS LTDA - ME | 3           | 2023018955 | 1.017.196,10 | 1.017.196,10 |

FONTE: 704 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

| SEQ. | DT. LIQ.   | VENCIMENTO | DT. PAG.   | EMPENHO | DT. EMPENHO | NR. LIQ. | FORNECEDOR                                                    | DOC. FISCAL | PROCESSO   | VL. LIQ.  | VL. PAGO  |
|------|------------|------------|------------|---------|-------------|----------|---------------------------------------------------------------|-------------|------------|-----------|-----------|
| 1    | 31/10/2024 | 31/10/2024 | 04/12/2024 | 3565    | 23/05/2024  | 5        | 01.593.821/0003-03 - CENTRO OESTE ASFALTOS S/A                | 21236       | 2024005978 | 83.436,00 | 83.436,00 |
| 2    | 29/11/2024 | 29/11/2024 | 05/12/2024 | 8195    | 25/11/2024  | 1        | 36.213.704/0001-90 - JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA | 488         | 2024014284 | 50.065,00 | 50.065,00 |
| 3    | 02/12/2024 | 31/12/2024 | 09/12/2024 | 8196    | 25/11/2024  | 1        | 19.726.807/0001-34 - H2W SOLUÇÕES LTDA                        | 2288        | 2024014285 | 50.034,44 | 50.034,44 |
| 4    | 13/12/2024 | 31/12/2024 | 20/12/2024 | 8896    | 12/12/2024  | 1        | 28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA      | 3115        | 2024015211 | 25.134,78 | 25.134,78 |
| 5    | 13/12/2024 | 31/12/2024 | 20/12/2024 | 8894    | 12/12/2024  | 1        | 36.213.704/0001-90 - JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA | 501         | 2024015173 | 50.150,61 | 50.150,61 |

FONTE: 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

| SEQ. | DT. LIQ.   | VENCIMENTO | DT. PAG.   | EMPENHO | DT. EMPENHO | NR. LIQ. | FORNECEDOR                                                                     | DOC. FISCAL | PROCESSO   | VL. LIQ.  | VL. PAGO  |
|------|------------|------------|------------|---------|-------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-----------|-----------|
| 1    | 04/12/2024 | 31/12/2024 | 06/12/2024 | 7985    | 04/11/2024  | 2        | 02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.                | 192         | 2024013960 | 7.011,09  | 7.011,09  |
| 2    | 04/12/2024 | 31/12/2024 | 06/12/2024 | 7986    | 04/11/2024  | 2        | 02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.                | 191         | 2024013959 | 2.950,56  | 2.950,56  |
| 3    | 12/12/2024 | 31/12/2024 | 23/12/2024 | 3531    | 21/05/2024  | 1        | 40.690.097/0001-26 - BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI | 2824        | 2024003548 | 46.180,00 | 46.180,00 |
| 4 *  | 13/12/2024 | 31/12/2024 | 20/12/2024 | 3511    | 21/05/2024  | 1        | 45.309.056/0001-60 - SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA                     | 1644        | 2024003570 | 37.495,80 | 37.495,80 |

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

| SEQ. | DT. LIQ.   | VENCIMENTO | DT. PAG.   | EMPENHO | DT. EMPENHO | NR. LIQ. | FORNECEDOR                                       | DOC. FISCAL | PROCESSO   | VL. LIQ.  | VL. PAGO  |
|------|------------|------------|------------|---------|-------------|----------|--------------------------------------------------|-------------|------------|-----------|-----------|
| 1    | 17/10/2024 | 31/10/2024 | 04/12/2024 | 3446    | 30/04/2024  | 5        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA | 21057       | 2024000008 | 19.099,00 | 19.099,00 |



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS  
Período:01/12/202 à 31/12/2024

20 - GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

| SEQ. | DT. LIQ.   | VENCIMENTO | DT. PAG.   | EMPENHO | DT. EMPENHO | NR. LIQ. | FORNECEDOR                                                    | DOC. FISCAL | PROCESSO   | VL. LIQ.  | VL. PAGO  |
|------|------------|------------|------------|---------|-------------|----------|---------------------------------------------------------------|-------------|------------|-----------|-----------|
| 2    | 17/10/2024 | 31/10/2024 | 04/12/2024 | 3446    | 30/04/2024  | 6        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA              | 21113       | 2024000008 | 19.099,00 | 19.099,00 |
| 3    | 21/11/2024 | 29/11/2024 | 04/12/2024 | 3448    | 30/04/2024  | 6        | 10.310.908/0001-55 - ZINCO CONSTRUTORA LTDA                   | 16          | 2024000008 | 16.900,00 | 16.900,00 |
| 4    | 21/11/2024 | 29/11/2024 | 04/12/2024 | 3445    | 30/04/2024  | 6        | 36.213.704/0001-90 - JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA | 36          | 2024000008 | 13.380,00 | 13.380,00 |
| 5    | 09/12/2024 | 31/12/2024 | 18/12/2024 | 3446    | 30/04/2024  | 7        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA              | 21239       | 2024000008 | 19.099,00 | 19.099,00 |
| 6    | 09/12/2024 | 31/12/2024 | 18/12/2024 | 3448    | 30/04/2024  | 7        | 10.310.908/0001-55 - ZINCO CONSTRUTORA LTDA                   | 17          | 2024000008 | 16.900,00 | 16.900,00 |
| 7    | 12/12/2024 | 31/12/2024 | 18/12/2024 | 3446    | 30/04/2024  | 8        | 08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA              | 21402       | 2024000008 | 19.099,00 | 19.099,00 |
| 8    | 13/12/2024 | 31/12/2024 | 26/12/2024 | 2078    | 29/02/2024  | 25       | 06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA              | 17357       | 2022012553 | 4.300,00  | 4.300,00  |
| 9    | 13/12/2024 | 31/12/2024 | 26/12/2024 | 2078    | 29/02/2024  | 26       | 06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA              | 17358       | 2022012553 | 4.300,00  | 4.300,00  |
| 10   | 13/12/2024 | 31/12/2024 | 26/12/2024 | 2078    | 29/02/2024  | 27       | 06.273.582/0001-66 - RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA              | 17359       | 2022012553 | 3.450,00  | 3.450,00  |
| 11   | 13/12/2024 | 31/12/2024 | 18/12/2024 | 3445    | 30/04/2024  | 7        | 36.213.704/0001-90 - JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA | 43          | 2024000008 | 13.380,00 | 13.380,00 |

FONTE: 754 - Recursos de Operações de Crédito

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

| SEQ. | DT. LIQ.   | VENCIMENTO | DT. PAG.   | EMPENHO | DT. EMPENHO | NR. LIQ. | FORNECEDOR                                               | DOC. FISCAL | PROCESSO   | VL. LIQ.  | VL. PAGO  |
|------|------------|------------|------------|---------|-------------|----------|----------------------------------------------------------|-------------|------------|-----------|-----------|
| 1    | 05/12/2024 | 31/12/2024 | 17/12/2024 | 5763    | 16/08/2024  | 3        | 28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUcoes LTDA | 3087        | 2024006021 | 54.820,80 | 54.820,80 |

CATEGORIA DE CONTRATO: Realização de Obras

| SEQ. | DT. LIQ.   | VENCIMENTO | DT. PAG.   | EMPENHO | DT. EMPENHO | NR. LIQ. | FORNECEDOR                                                 | DOC. FISCAL     | PROCESSO   | VL. LIQ.     | VL. PAGO     |
|------|------------|------------|------------|---------|-------------|----------|------------------------------------------------------------|-----------------|------------|--------------|--------------|
| 1    | 10/12/2024 | 31/12/2024 | 13/12/2024 | 2583    | 11/04/2024  | 10       | 19.724.740/0001-07 - BONNA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELLI | 202400000000071 | 2024000203 | 452.862,17   | 452.862,17   |
| 2    | 10/12/2024 | 31/12/2024 | 13/12/2024 | 2583    | 11/04/2024  | 11       | 19.724.740/0001-07 - BONNA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELLI | 202400000000072 | 2024000203 | 963,32       | 963,32       |
| 3    | 10/12/2024 | 31/12/2024 | 13/12/2024 | 7029    | 16/09/2024  | 3        | 19.724.740/0001-07 - BONNA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELLI | 202400000000073 | 2024000203 | 12.903,29    | 12.903,29    |
| 4    | 11/12/2024 | 31/12/2024 | 13/12/2024 | 2583    | 11/04/2024  | 12       | 19.724.740/0001-07 - BONNA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELLI | 202400000000073 | 2024000203 | 71.270,94    | 71.270,94    |
| 5    | 13/12/2024 | 31/12/2024 | 20/12/2024 | 1155    | 02/01/2024  | 7        | 47.962.927/0001-76 - CONSORCIO EDECONSIL/JCGONTIJO         | 202400000000078 | 2023019265 | 1.951.430,51 | 1.951.430,51 |

ORDENADOR DE DESPESA

JULIANA  
PASSARIN:70199582220  
2220

Assinado de forma  
digital por JULIANA  
PASSARIN:70199582220



**JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS  
PAGAMENTOS**

**REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2024.**

**PROCESSO:** 2023015303

**PARA:** TESOURARIA.

**ASSUNTO:** ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS–JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **n-º2023015303**, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA VIA CARTÃO MAGNÉTICO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DESTA DESTA SECRETARIA -**Fornecedor: LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, as notas fiscais, n. **18942,18946,18947**, estão pendentes de pagamentos. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA VIA CARTÃO MAGNÉTICO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DESTA DESTA SECRETARIA, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária devido a necessidade em realizar ajustes nos autos, evitando problemas futuros.
- 7.** Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento das Notas de Liquidações.21,22,23.

Gurupi/TO, 03 de dezembro de 2024.

JULIANA  
PASSARIN:70  
199582220

Assinado de forma  
digital por JULIANA  
PASSARIN:7019958  
2220

**JULIANA PASSARIN**  
**Secretária Municipal de Infraestrutura**  
**Decreto Nº. 1.598/2024**



**JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS  
PAGAMENTOS**

**REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PROCESSO: 2023016707.**

**PARA: TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE  
INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.**

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo nº. **2023016707**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO, COM PARTICULAR POR MEIO DE PERMUTA PARA FUTURA EXECUÇÃO DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE GURUPI. **Fornecedor: 34.274.233/0001-02- VIBRA ENERGIA S.A.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **31053210**, está pendente de pagamento, enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, tendo em vista o ritmo de execução de obra no referido terreno e a prestação de contas célere e com intuito de dar fluidez na execução dos serviços, há a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamento.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 9.

Gurupi/TO, 03 de dezembro de 2024.

JULIANA  
PASSARIN:70199  
582220

Assinado de forma  
digital por JULIANA  
PASSARIN:7019958222  
0

**JULIANA PASSARIN**  
**Secretária Municipal de Infraestrutura**  
**Decreto Nº. 1.598/2024**



**JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**  
**REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PROCESSO:** 2024008510.

**PARA:** TESOUREARIA

**ASSUNTO:** ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **n-º2024008510**, que tem por objeto A AQUISIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS VISA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA CONTRIBUIÇÃO DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA-ÓLEO DIESEL S-10. Fornecedor: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **21739**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: A AQUISIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS VISA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA CONTRIBUIÇÃO DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA-ÓLEO DIESEL S-10, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

JULIANA  
PASSARIN:70199  
582220

Assinado de forma  
digital por JULIANA  
PASSARIN:7019958222  
0

**JULIANA PASSARIN**  
**Secretária Municipal de Infraestrutura**  
**Decreto Nº. 1.598/2024.**

Gurupi/TO, 19 de dezembro de 2024.



**JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**

**REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PROCESSO:** 2024008516.

**PARA:** TESOUREARIA

**ASSUNTO:** ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **n-º2024008516**, que tem por objeto A AQUISIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS VISA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA CONTRIBUIÇÃO DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA- GASOLINA. Fornecedor: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **21740**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: A AQUISIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS VISA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA CONTRIBUIÇÃO DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA- GASOLINA., tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralisação da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 1.

Gurupi/TO, 19 de dezembro de 2024.

JULIANA

PASSARIN: 70199  
582220

Assinado de forma  
digital por JULIANA  
PASSARIN: 701995822  
20

**JULIANA PASSARIN**  
**Secretária Municipal de Infraestrutura**  
**Decreto Nº. 1.598/2024**



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Gurupi  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



**JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS  
PAGAMENTOS**

**REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PROCESSO:** 2023000411.

**PARA:** TESOURARIA

**ASSUNTO:** ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **n.º 2023000411**, que tem por objeto: ESTIMULO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE DESPESAS PARA PAGAMENTO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO- DOU. **Fornecedor/: 04.196.645/0001-PR- IMPRENSA NACIONAL.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades. No presente caso, a nota fiscal **4**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: ESTIMULO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE DESPESAS PARA PAGAMENTO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO- DOU, tal quebra de ordem cronológica é crucial devido a necessidade de publicação dos atos desta administração pública relacionado obras de engenharia.
6. Diante dos fatos é visível que a falta do fornecimento do objeto paralisa os diversos serviços contínuos executados que necessitam de publicações no referido diário.
7. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 17.

Gurupi/TO, 04 de dezembro 2024.

JULIANA

PASSARIN:701995

82220

Assinado de forma  
digital por JULIANA  
PASSARIN:70199582220

**JULIANA PASSARIN**  
**Secretária Municipal de Infraestrutura**  
**Decreto Nº. 1.598/2024**



**JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**

**REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PROCESSO:** 2024008516.

**PARA:** TESOUREARIA

**ASSUNTO:** ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **n-º2024008516**, que tem por objeto A AQUISIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS VISA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA CONTRIBUIÇÃO DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA- GASOLINA. Fornecedor: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **21668**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: A AQUISIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS VISA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA CONTRIBUIÇÃO DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA- GASOLINA., tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 2.

Gurupi/TO, 05 de dezembro de 2024.

JULIANA  
PASSARIN:701  
99582220

Assinado de forma  
digital por JULIANA  
PASSARIN:7019958  
2220

**JULIANA PASSARIN**  
**Secretária Municipal de Infraestrutura**  
**Decreto Nº. 1.598/2024**



**JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**DOS PAGAMENTOS**  
**REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PROCESSO: 2024.008515**

**PARA: TESOURARIA**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.**

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **Nº2024.008515**, que tem por objeto: A AQUISIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS VISA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA CONTRIBUIÇÃO DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA- GASOLINA. Fornecedor: **AUTO POSTO COMETA LTDA, CNPJ: 11.696.367/0001-08.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **70895**, está pendente de pagamento. Enquadrando na



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Gurupi  
Secretaria Municipal de Infraestrutura



situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: A AQUISIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS VISA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA CONTRIBUIR COM O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA-GASOLINA., tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.

7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Notas de Liquidação 2.

Gurupi - TO, 05 dezembro de 2024.

JULIANA  
PASSARIN:7  
0199582220

Assinado de forma  
digital por  
JULIANA  
PASSARIN:7019958  
2220

**JULIANA PASSARIN**  
**Secretária Municipal de Infraestrutura**  
**Decreto Nº. 1.598/2024**



**JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**  
**REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PROCESSO: 2023.008293**

**PARA: TESOURARIA.**

**ASSUNTO: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS – JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.**

- 1.** Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências.
- 2.** Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo Nº **2023.8293**, que tem por objeto: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS através da secretaria de infraestrutura **URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, CNPJ: 21.743.490/0001-96.**
- 3.** Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
- 4.** Apresenta impedimentos da empresa, se for o caso.
- 5.** Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispôs em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
- 6.** No presente caso, a nota fiscal **1312**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade dos pagamentos mencionados, considerando a importância estratégica do objeto: CONTRATO DE EMPRESA



ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, conforme CONCORRÊNCIA Nº 007/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022008293 DO CONTRATO Nº080/2023. os quais são utilizados nas operações de manutenção e conservação de vias públicas os quais assegurará a qualidade e durabilidade dos serviços realizados em benefício da comunidade.

- 7.** Diante do exposto, é visível que a falta do objeto paralisa diversos serviços e pode ocasionar transtorno ao Município. Nesse interim, caso fosse observada a ordem cronológica para o pagamento do referido objeto, haveria a possibilidade de paralização dos serviços prestados ocasionando inadimplemento do município.
- 8.** Diante dos fatos mencionados, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 3.

Gurupi/TO, 11 de dezembro de 2024.

JULIANA  
PASSARIN:7019  
9582220

Assinado de forma  
digital por JULIANA  
PASSARIN:70199582  
220

**JULIANA PASSARIN**  
**Secretária Municipal de Infraestrutura**  
**Decreto Nº. 1.598/2024**



**JUSTIFICATIVA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**  
**REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

**PROCESSO:** 2024008510.

**PARA:** TESOURARIA

**ASSUNTO:** ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS JUSTIFICATIVA DE INVERSÃO DAS EXIGIBILIDADES.

1. Tendo em vista a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre a forma de controle pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins do cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos efetuados pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do estado do Tocantins e dá outras providências;
2. Considerando que se encontra nessa Tesouraria o processo administrativo **n.º 2024008510**, que tem por objeto A AQUISIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS VISA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA CONTRIBUIÇÃO DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA-ÓLEO DIESEL S-10. Fornecedor: **02.819.759/0001-26-POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO-LTDA.**
3. Justificar o porquê da necessidade conforme situações permitidas;
4. Apresentar impedimentos da empresa, se for o caso.
5. Considerando ainda, que a já citada normativa da Egrégia Corte de Contas Estadual dispõe em seu art. 6º que a ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente, em situações que motivaram a inversão das exigibilidades.
6. No presente caso, a nota fiscal **21669**, está pendente de pagamento. Enquadrando na situação prevista no art. 6º, inc. V da IN nº 01/2023, é evidente a necessidade do pagamento mencionado, considerando a importância estratégica do objeto: A AQUISIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS VISA ATENDER A DEMANDA DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, QUE SE FAZ NECESSÁRIO PARA CONTRIBUIÇÃO DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA-ÓLEO DIESEL S-10, tal quebra da ordem cronológica é crucial para continuidade dos serviços prestados pelos veículos desta secretaria evitando problemas legais e para assegurar a confiabilidade.
7. Diante dos fatos é visível que a paralização da máquina administrativa pela falta de combustível paralisa os diversos serviços contínuos executados com uso de veículos, podendo ocasionar transtorno a esta municipalidade.
8. Diante do exposto, encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Tesouraria desta Secretaria para providências de pagamento da Nota de Liquidação 2.

Gurupi/TO, 05 de dezembro de 2024.

JULIANA  
PASSARIN:70199582220  
220

Assinado de forma  
digital por JULIANA  
PASSARIN:70199582220

**JULIANA PASSARIN**  
**Secretária Municipal de Infraestrutura**  
**Decreto Nº. 1.598/2024.**



**AO PORTAL DATRANSPARÊNCIA**

**ASSUNTO: INFORMAÇÕES DE ORDEM CRONOLÓGICA (COMPETÊNCIA: DEZEMBRO/2024).**

Conforme regulamentação da Lei de Licitações de nº 14.133/2021:

**- Capítulo X - DOS PAGAMENTOS – Artigo 141.**

**-INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 1/2023-PLENO, de 12 de junho de 2023.**

**-Decreto Municipal nº 199/2024 – Dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira Do Poder Executivo.** Art. 5º Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos, agregadas por categorias de contratos descritas no art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em concordância com o Ofício Circular de nº 023/2024- CGM/CI-PMG, solicitando que sejam informados no Portal da Transparência os atos praticados referentes à ordem cronológica dos pagamentos das despesas originárias desta secretaria.

Segue anexo relatório extraído via sistema **PRODATA** para lançamento junto ao órgão competente e justificativa pelo pagamento fora da ordem cronológica.

Atenciosamente,

Gurupi/TO, 03 de janeiro de 2025.

JULIANA  
PASSARIN:701  
99582220

Assinado de forma  
digital por JULIANA  
PASSARIN:7019958  
2220

**JULIANA PASSARIN**  
**Secretária Municipal de Infraestrutura**  
**Decreto Nº. 1.598/2024**